

LEI Nº 2.855, DE 07/12/2005.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na
importância de **R\$ 1.133.500,00** (Hum milhão, cento e trinta e três mil e quinhentos reais), destinados a custear
as dotações abaixo:

016000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.122.0059.2.042 – Administração e Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1.500,00

12.361.0005.2.043.2.049 – Programa de Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 70.000,00

12.365.0006.2.052 – Programa, Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
44905200 - Equipamentos e Material Permanente 1.062.000,00

TOTAL 1.133.500,00

Art. 2º. Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Suplementar advirão de parte do
Excesso de Arrecadação verificado até o mês de Outubro/2005, no valor de **R\$ 833.500,00** (Oitocentos e trinta
e três mil e quinhentos reais), e o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) de anulação parcial das dotações
abaixo:

016000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.049 – Programa de Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

016000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2.052 – Programa, Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Dezembro 2005.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL**

